

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450

### PARECER N° \_\_\_\_\_/2016

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA  
sobre o PLO n° 135/2016, que declara de Utilidade  
Pública a ASSOCIAÇÃO OÁSIS DA  
LIBERDADE.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n° 135/2016**, de autoria do vereador Luiz Eustáquio, nos termos do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Aerto Luna.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n° 135/2016, de autoria do ilustre Vereador LUIZ EUSTÁQUIO, declara de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO OÁSIS DA LIBERDADE, com sede no município do Recife.

Da justificativa, colho o seguinte:

A Associação Oásis da Liberdade, fundada em 14 de abril de 1994, possui núcleo de prevenção ao uso de drogas que atende mais de 250 crianças no município do Recife e uma comunidade terapêutica que tem a capacidade de atendimento e acolhimento de 45 pessoas para realizar tratamento contra a dependência química.

Dentre as atividades de prevenção, há aulas que complementam o ensino escolar: português, matemática, raciocínio lógico e artes. Também é incentivado o desenvolvimento de outras aptidões, com o ensino da música, canto, dança, teatro, trabalhos manuais de reciclagem, prática de esportes, biblioteca, educação religiosa, com fornecimento de material didático e acompanhamento familiar.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450

No processo de recuperação de dependentes químicos, são desenvolvidas ações primordiais durante o tratamento: acompanhamento ambulatorial e acolhimento. Durante o processo de recuperação, os acolhidos recebem um acompanhamento sistemático por profissionais das áreas de psicologia, terapia ocupacional, psiquiatria, e assistência social.

No processo de inclusão social e ressocialização, a associação promove ações sociais como a realização do “Recife sem drogas” e “Pedalando contras às drogas”, visando atrair a atenção da sociedade para importância do enfrentamento às drogas, a realização de parcerias que possam integrar jovens que concluíram o processo de acolhimento, sendo esses designados a oportunidades de reinserção profissional.

É o Relatório.

### ANÁLISE E VOTO

À Comissão de Legislação e Justiça compete apreciar os aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto.

A Lei 16.192, de 5 de junho de 1996, prevê:

*“Art. 1º As entidades civis sem fins lucrativos, constituídos no Município do Recife, poderão ser conhecidos como de utilidade pública, mediante Lei, para efeito de incentivos, auxílio ou contribuição, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções.”*

Consoante à exposição do nobre Autora do Projeto, a ASSOCIAÇÃO OÁSIS DA LIBERDADE faz jus a este reconhecimento.

Assim, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não haveria óbices à aprovação do Projeto, estando à documentação da entidade de acordo com o art. 2º, da Lei 16.192/1996.

Deste modo, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do **PLO 135/2015**.

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO**

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária nº. 135/2016.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em            de            de 2016.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

AERTO LUNA  
Presidente

CARLOS GUEIROS  
Vice-Presidente

ERIVALDO SILVA  
Membro Efetivo

ALMIR FERNANDO  
Membro Efetivo

JAYME ASFORA  
Membro Efetivo